

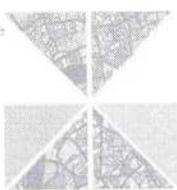
Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020*

*Mandato prorrogado até 30/11/2021, Decreto Municipal 457 de 22/04/2021.

07ª Reunião do Conselho Municipal da Cidade 2021			
Ata da Reunião – Ordinária ON LINE – COVID-19			
Data	22/07/2021	Local	Auditório do IPPUL
Início	16:30	Término	18:30
Secretária			
PAUTA			
ITEM	Assunto		
1	Manifestações sobre a reunião anterior (retificações, acréscimos e contribuições)		
2	6ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano (organização)		
3	Confirmação de distribuição de relatoria de E.I.V's e prazo para parecer (NGC Distribuidora de Gás/relatores: Fernando Fayet e Rubens Ventura); (GMTEX Indústria de Confecções/relatora Denise Salton)		
4	Parecer de reanálise de E.I.V do Instituto Federal do Paraná (relatores: Gilson Bergoc, Miguel Etinguer, Fábio Cunha)		
5	Outros		
ATA			

A reunião convocada pela presidente do Conselho Municipal da Cidade iniciou às 16:59, constatado quórum para a abertura, deu-se início. Foi realizada virtualmente pelo endereço <http://webconf.londrina.pr.gov.br/b/ipp-c2g-yt2> no dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e um (22/07/2021). Iniciando os trabalhos, a Presidente sugere inversão de pauta, tendo em vista a presença do Sr. Wilson de Jesus e Sr. Moacir Moraes, representantes da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina-CMTU, que irá explanar sobre a situação do transporte coletivo no município em decorrência da pandemia do COVID-19. Após a apresentação, a Presidente pergunta sobre a questão das greves, do pagamento aos funcionários das empresas concessionárias, bem como em relação ao subsídio do Governo Federal em auxílio às empresas. Os representantes da CMTU responderam aos questionamentos e a palavra foi aberta aos Conselheiros. O Conselheiro Edvaldo Viana pergunta: Qual a diferença entre ônibus cheio e ônibus superlotado? Qual o parâmetro usado pela empresa para retirar e agregar uma linha de ônibus à outra? Qual o número de passageiros em um ônibus é considerado que este está cheio? Elucidadas as questões, com a palavra o Conselheiro Gilson, que pergunta se há um levantamento da quantidade de usuários do transporte que foram contaminados e a quantidade que vieram a falecer? Respondido o questionamento, passou-se a palavra à observadora Francesca Amaral, representante do Conselho Municipal da Transparência, esta faz suas considerações sobre a ineficiência e equivalentes quanto ao sistema de transporte público como um todo no município de Londrina. Na sequência, o Conselheiro Marcos pergunta se há um controle sobre os passageiros que passam por atendimento em unidades básicas de saúde, com sintomas de Covid-19 e utilizam o transporte público; respondida a questão, o Conselheiro Rubens questiona: 1) se a prefeitura tem consciência de quem sem o subsídio, o transporte coletivo não irá sobreviver e atender a população com o devido cuidado, 2) os pontos de ônibus (de vidro), estão sujos, sem iluminação, tornando-se um local de risco, indaga se é possível haver melhorias nesses equipamentos públicos, 3) se é possível um aplicativo, similar aos usados por Uber's em que os passageiros pudessem saber/acompanhar os horários dos ônibus. Esclarecidas as questões, a Presidente agradece a participação dos representantes da CMTU, ao passo que os representantes também agradecem e se colocam à disposição para futuros e todos os esclarecimentos/questionamentos que se fizerem necessários. Em continuidade a esta reunião, passou-se a tratar do **Item 1**. Considerando que este Conselho há tempos não conta com uma pessoa específica para desempenhar os trabalhos de secretária, as atas de reuniões anteriores continuam em aberto. Nesse tocante, este Conselho reiterou solicitação ao IPPUL quanto ao suporte para essa questão. A Presidente faz a leitura na íntegra do Ofício resposta do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano



Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020*

*Mandato prorrogado até 30/11/2021, Decreto Municipal 457 de 22/04/2021.

de Londrina-IPPUL. A Presidente faz as considerações, que entende ser atribuição do Conselho, da Presidência e dos próprios Conselheiros. Esclarece ainda que, em pesquisa aos demais Conselhos Municipais, verificou-se que alguns atuam por conta própria, outros contam com estagiários à disposição, outros ainda, tem servidores que ajudam, inclusive na elaboração de atas. O Conselheiro Viana discorda de um ponto específico quanto a resposta do IPPUL e relata que dos Conselhos dos quais participa, em 04 (quatro) deles, há serviço de secretaria, como exemplo, o Conselho Municipal da Saúde, em que, há um secretário, que tem como função, passar todas as demandas para uma secretária do município, servidora da carreira. É ela quem faz todo o trabalho. Noutro Conselho há disponibilidade de 02 (dois) profissionais: um para cuidar da parte técnica de áudio e vídeo e outro para auxiliar em tarefas como enviar documentos, e-mail e telefone. Situação semelhante, no Conselho de Turismo, onde há secretário, porém, há uma servidora de carreira, cedida pela CODEL, que faz todo o trabalho. Há também o Conselho de Habitação da COHAB, em que o secretário repassa todo o trabalho para uma funcionária de carreira da Companhia; na esteira, o Conselho de Alimentação, como os demais, tem-se o secretário do segmento, mas é cedida uma secretária/servidora de carreira para realizar o trabalho. Espanta-se com os dizeres do IPPUL quanto a essa matéria e sugere que o Instituto se informe melhor com os Conselhos nominados por ele. Com a palavra, o Conselheiro Gilson Bergoc, que indigna-se com a resposta do Instituto e, menciona que está explícito em lei "Ver o parágrafo 5º do art. 62, da Lei n. 10.637/2008 que estabelece que "o suporte técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do Conselho, será prestado pelo IPPUL". O Conselheiro não vê cabimento na resposta do IPPUL e sugere não mais solicitar e sim requisitar que se cumpra o parágrafo 5º do artigo 62 e, em caso de não cumprimento, que o Conselho entre com algum tipo de reclamação pelo fato do IPPUL não estar disponibilizando (sic) o que determina a lei. Coloca em dúvida a importância deste Conselho para o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina-IPPUL. O Conselheiro Edvaldo Viana pede a palavra e corrobora com os dizeres do professor Conselheiro Gilson, e sugere procurar os meios legais, como entrar com uma representação no Ministério Público, visto a importância do Conselho, vê um desrespeito para com o Conselho. A Presidente registra que, enquanto não houver ata elaborada, redigida, aprovada, será disponibilizado o link da reunião, bem como o vídeo na íntegra, no site do IPPUL e no Portal da Transparência. A Conselheira Luciana coloca sua preocupação quanto a tramitação dos processos que dependem tanto do parecer de relatoria aprovado quanto da ata que os aprova. O Conselheiro Gilson solicita inversão de pauta, tendo em vista o horário avançado e a necessidade de se discutir a reanálise do parecer relativo ao Instituto Federal de Educação do Paraná. Registre-se que o pedido de reanálise foi solicitado por parte da Instituição de Ensino. **Item 4.** O Conselheiro Gilson faz a narrativa da análise, da mesma forma que explica as problemáticas identificadas no Estudo de Impacto de Vizinhança. Como parecer final, a relatoria destaca que *"o documento deverá ser reapresentado, com as correções solicitadas, para este Conselho em no máximo 60 dias, para reanálise e continuidade do trâmite processual"*. Parecer aprovado. Neste momento, a Presidente coloca que alguns assuntos ficaram pendentes para próxima reunião. Terminado os trabalhos as 19:28 da 07ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Londrina em 2021, esta terá sua íntegra (em vídeo) disponível, e sua ata após aprovação, bem como os documentos inerentes, divulgados nos canais oficiais. Eu, Débora Patrícia Antonio, Diretora Administrativo Financeira do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, elaborei esta ata, firmada pelos Conselheiros abaixo relacionados.

Deise Maria de Oliveira Lima e Silva
Presidente

Rubens Ventura
Vice Presidente

Conselheiro (a)
Luciana de Faria Logun
GEAC-01 Serviço de Engenharia Florestal
Mat. 15.811-9

Reinaldo A. Fanti Filho
Engenheiro Civil
CREA PR-117153/D
Matr.10.039-0